

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 7.577/ 2026**

Dispõe sobre a integração de logradouros do Loteamento Napoleão II ao Bairro Cardoso de Melo.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Ficam integradas ao Bairro Cardoso de Melo as Ruas 1, 2, 3, 8, 9 e 10, localizadas no Loteamento Napoleão II, neste Município.

**Art. 2º**- Permanecem inalteradas as denominações oficiais dos logradouros abrangidos por esta Lei, preservadas em toda a sua extensão, conferindo-se prioridade às já cadastradas no Bairro Cardoso de Melo, modificando-se exclusivamente sua vinculação territorial para o referido Bairro.

**Art. 3º**- O Poder Executivo poderá promover as atualizações necessárias nos cadastros imobiliários, fiscais, territoriais e cartográficos do Município, a fim de adequá-los ao disposto nesta Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de março de 2026.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**AF56695A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/03/2026. Edição 4238

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>